

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 13 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº 330 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA/PB PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2026, o vencimento básico dos Conselheiros Tutelares no Município de Curral de Cima/PB passa a ser de R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 276/2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias vigentes, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Curral de Cima – PB, em 13 de fevereiro de 2026.

Adjamir Souza da Silva
Prefeito

EM BRANCO